



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.456, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Autoriza o Município a doação de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal para AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Executivo do Município de Mariana autorizado a doar para a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, o seguinte veículo de sua propriedade:

I – Caminhonete/Ambulância- Ford Ranger, Ano de Fabricação 2012 e Modelo 2013, Cor Branca - Placa OPE 0362 – Chassi nº: 8AFAR21J6DJ038239 – Registro nº 00525437207.

**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior se efetuará por simples tradição dos veículos, mediante recibo do donatário.

**Art. 3º.** Os veículos objeto de doação por esta Lei serão utilizados exclusivamente nas atividades da AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana.

**Art. 4º.** No período de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação de que trata esta Lei, os veículos não poderão ser alienados a qualquer título.

**Parágrafo Único** - Em caso de encerramento das atividades ou extinção da entidade no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os veículos voltarão ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de agosto de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício